



PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO
 12ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA
CartPrecCiv 0000380-22.2022.5.17.0012
 AUTOR: JOAO BATISTA DA SILVA
 RÉU: CONSTRUTORA R MONTEIRO EIRELI

EDITAL DE LEILÃO

O (A) MM (a). Juiz(a) da 12ª Vara do Trabalho de Vitória/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, para alienação por maior lance, nos termos do § 1º do art. 888 da CLT mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade **ELETRÔNICA** de alienação, no ambiente do site www.suedpeterleiloes.com.br, tendo sua abertura no **dia 07 de novembro a partir das 15:00 h e**, não havendo licitante, fica desde já designado o **dia 21 de novembro a partir das 15:00 h** para realização do segundo leilão, admitindo-se lances com valor inferior ao da avaliação, com preço mínimo de 70% (setenta por cento) desse valor (do valor da avaliação).

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Descrição do(s) bem(ns):

1. veículo Ford Ka GL 1.6, placa MPL 7225, ano fabricação/modelo 2003/2004, cor prata, em mau estado de conservação avaliado em R\$ 10.000,00 em 31/05/2022;
2. veículo Fiat Uno Mille Way Econ 1.0 Flex, placa MTA 6096, ano fabricação/modelo 2009/2010, em mau estado de conservação avaliado em R\$ 18.000,00 em 31/05/2022

Valor da avaliação: Valor total R\$ 28.000,00 em 31/05/2022

Localização do(s) bem(ns): AV. ELDES SCHERRER SOUZA, 975, SALA 812 PARQUE RESIDENCIAL LARANJEIRAS - SERRA - ES - CEP: 29165-680 (email: comercial@construtorarmonteiro.com.br)

Fiel depositário: Ricardo Luiz Rodrigues Monteiro, CPF 098.086.397-04 residente na Rua João Joaquim da Silva Mota, 275, Praia da costa, Vila Velha/ES

Valor de Execução: R\$ 21.042,55 atualizado até 08/06/2021 pela Vara do Trabalho de Aracruz

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante ao leiloeiro, além da comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação. O depósito a ordem do Juízo deverá ser efetuado pelo leiloeiro, além da prestação de contas nos termos do art. 705 do CPC.

Os lances serão preferencialmente pagos integralmente à vista no ato do leilão, ou 20% no ato do leilão e o restante em 24 horas, nos termos do Art. 888, § 2 e § 4 da CLT, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será apreciado requerimento de parcelamento, caso haja, nos termos do art. 895 c/c o art. 891, parágrafo único, ambos do CPC, desde que obedecidos os seguintes parâmetros: entrada mínima de 30% (trinta por cento) do valor do lance, a ser paga à vista, e o restante em até 10 (dez) parcelas mensais para bens imóveis ou até 6 (seis) parcelas mensais para bens móveis, corrigidas pela taxa SELIC.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação que cancele a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, havendo necessidade e, após determinação do magistrado, poderá o leiloeiro efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC/2015 e Art. 159 CPC/2015).

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT).

A executada não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os

bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado e também afixado na sede do juízo.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

Ficam desde já intimados da realização do leilão: Autor: JOAO BATISTA DA SILVA a/c patrona Cristiane Souza Ferreira Herzog, OAB: ES23492; Réu: CONSTRUTORA R MONTEIRO EIRELI a/c patrono Priscila Ramos Boneli, OAB: ES19159.

Dado e passado nesta cidade de VITORIA/ES.

Digitado por Solange de Jesus Peçanha, Técnica Judiciária.

VITORIA/ES, 30 de setembro de 2022.

ROBERTO JOSE FERREIRA DE ALMADA
Magistrado



Assinado eletronicamente por: ROBERTO JOSE FERREIRA DE ALMADA - Juntado em: 30/09/2022 18:13:43 - 63014e1
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/22093016471784400000027972553?instancia=1>
Número do processo: 0000380-22.2022.5.17.0012
Número do documento: 22093016471784400000027972553